

LEI Nº 1.884 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Brejal, do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, situada na localidade de Brejal, distrito de Riacho da Cruz, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 29 de agosto de 2000.

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário de Administração